



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO DE VEÍCULO Nº 01/2019

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Processo: 018/2019
Modalidade: LEILÃO
Número: 01/2019
Interessado: COREN/MS

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 24.630.212/0001-10, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, nesta cidade, por intermédio de seu **Presidente Drº Sebastião Junior Henrique Duarte**, designado pela Decisão Coren/MS nº 57 de 05 de dezembro de 2017, através do **LEILOEIRO**, o empregado público **Douglas da Costa Cardoso**, auxiliado pela sua equipe de apoio o empregado (a) público (a) **Éder Ribeiro**, e **Ismael Pereira dos Santos**, designados pela Portaria nº 476, de 12 de agosto de 2019, tornam público e para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **LEILÃO** público presencial, pelo critério de **MAIOR LANCE**, para a venda de um veículo usado, mediante as condições estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, bem como nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores:

ABERTURA E ENCERRAMENTO

A abertura e encerramento da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 14 de Outubro de 2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 9 HORAS (Horário do MS)

ENDEREÇO: Sala da Plenária da Sede do Coren/MS, localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

OBS: na hipótese de não haver expediente nesta data, será realizado no primeiro dia útil seguinte.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de um veículo usado**, de propriedade do **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)**, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos interessados não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior. A venda através do Leilão é irrevogável e irretroatável.

1.1.1. O veículo é em um único lote devidamente identificado, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.1.2. Os trabalhos inerentes a presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelo **LEILOEIRO** designado pela Administração do Coren/MS auxiliado por sua equipe de apoio.

LOTE ÚNICO						
DESCRIÇÃO RESUMIDA						
Veículo	Marca	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Lance Mínimo (R\$)
Iveco/Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada. Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45S 14 4x2, c/ Ar condicionados. Renavam: 00271264373, conforme o Edital e seus anexos.	Iveco	Fantasia	2010/2011	Diesel	NRJ5944	R\$ 122.890,23

3. VEÍCULO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. O bem a ser leiloado constitui-se em veículo usado de propriedade do Coren/MS, conforme especificações constantes no **item 4 do Projeto Básico, anexo I deste Edital**, e **será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

- 3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação, vícios e /ou defeitos ocultos;
- 3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);
- 3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria poderá ser realizada na **Sede do Coren/MS**, localizada na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS**, mediante agendamento pelos telefones (67) 3323-3109 / 3129 e acompanhamento de um empregado público da **Sede**, até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública do Leilão, das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.3. É permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.4. A visitação ocorrerá estritamente no local informado no subitem 3.2., mediante apresentação de documentos de identificação dos interessados, não sendo permitida a retirada do veículo das dependências da Sede do Coren/MS.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. Para comprovar a Habilitação, os concorrentes deverão fornecer os documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pelo Leiloeiro ou por seus auxiliares a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.4.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Endereço residencial, com **CEP**;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.4.2. Pessoa jurídica

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço comercial, com **CEP**;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (**RG** e **CPF**), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.7. Aquele que arrematar o lote único constante deste Leilão deverá fornecer o **Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo III do Edital**

4.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.10. A participação no Leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4.11. Serão sumariamente eliminadas as empresas ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado.

4.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Leilão:

- a) Conselheiros, empregados do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Ex-conselheiros ou ex-empregados que participaram do Sistema Cofen/Conselhos Regionais nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS;
- d) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros e empregados do Coren/MS.
- e) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.13. O Edital do presente leilão e seus anexos estão disponíveis e poderão ser solicitados ou retirados:

- a) Através do site www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes.
- b) Solicitado pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br
- c) Sede do Coren/MS: situado na **Avenida Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS.**

OBS: O horário de funcionamento do Coren/MS é: de segunda a sexta feira das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

05. TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente certame obedecerá ao tipo “Maior Lance, igual ou Superior ao valor de avaliação”, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

06. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste edital para realização do Leilão, cada participante deverá apresentar à Comissão de Leilão, sua Documentação de Habilitação, na forma dos subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital, em envelope para análise.

6.2. Não será admitido o encaminhamento da documentação via fax e/ou e-mail.

07. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. Na data, horário e local durante o prazo estabelecido no preâmbulo conforme o presente edital poderão ser apresentados os lances verbais através de oferta respeitando o lance mínimo para o referido Lote.

7.1.1. O lance inicial será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido.

7.2. **Na sucessão de lances**, fica estabelecido que a diferença mínima entre um lance e outro será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo o Leiloeiro definir outros valores a fim de ampliar a competição e estimular os lances

7.3. No horário previsto para a o encerramento do Leilão do referido Lote, será considerada vencedora a maior oferta até então apresentada.

7.3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço por lote.

7.4. O Coren/MS, através de seu Leiloeiro, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caiba qualquer reclamação dos participantes.

08. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção o de maior lance apresentado por Lote, descrito no **Anexo I**, podendo o Licitante se ater a concorrer e apresentar proposta para um ou mais lote(s), desde que atenda às condições exigidas nesse Edital.

8.2. O objeto deste procedimento será adjudicado, em lote, ao concorrente que apresentar maior preço depois de verificado o pleno atendimento de todas as condições previstas neste Edital. Caso não atenda as referidas condições ou por qualquer motivo desista o concorrente da compra será considerado apto para



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

adjudicar o objeto deste procedimento o concorrente que tiver dado o segundo maior lance, desde que atenda todas as demais condições previstas neste edital, cujo procedimento de classificação será feito deste mesmo modo até que algum dos concorrentes atenda aos requisitos e condições necessárias para adjudicação do objeto deste procedimento.

8.3. Quando houver a arrematação do lote único, o licitante deverá imediatamente entregar um documento de identidade (com foto), RG, CPF e Comprovante de Residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Durante o acerto financeiro, o arrematante deverá estar munido com os documentos previstos no item 4 e seus subitens, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote para o leilão.

8.4. A venda será feita do seguinte modo:

8.4.1. O arrematante deverá comprovar, em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e consequentemente após o final do leilão o pagamento de 5% do valor do lance vencedor, através de transferência bancária, nos termos do item 13. O restante do pagamento deverá ser feito, também através de transferência bancária, em até 5 dias úteis após o a sessão de leilão.

8.4.2. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

8.5. O veículo será entregue sem multas, disponível para retirada em até 1 (um) dia útil após haver o devido crédito da integralidade do valor ofertado na conta corrente do Regional e homologada a licitação, quando também deverá ocorrer a efetivação do preenchimento e da assinatura e reconhecimento de firma, em cartório, do recibo de compra e venda em relação ao veículo arrematado para que se efetive a entrega do bem.

8.6. Todas as despesas de transferência do veículo, com impostos, taxas, vistorias ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a venda do mesmo, correrão por conta do Arrematante.

8.7. O bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à alienante quaisquer responsabilidades sobre as providências referentes a retirada do mesmo ou quaisquer eventuais defeitos que possam ser detectados após a compra, haja vista que nos termos do item 3 os interessados terão a oportunidade e tempo hábil para conhecimento e exame, inclusive podendo trazer em tais ocasião mecânicos, eletricitas e funileiros para exame do veículo no local, não sendo permitida em hipótese alguma a retirada dos veículos para eventuais testes ou exames.

8.8. No julgamento das propostas de lances, o Leiloeiro desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital;



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

b) Incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, rasurado ou emitido por órgão que não o especificamente credenciado para o fim a que se destina;

c) Ofertarem valor inferior ao preço mínimo conforme descrito no Anexo I.

8.9. Os casos omissos deste Edital serão julgados de acordo com a Legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Na habilitação e inabilitação caberá recurso, na forma da legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de haver renúncia ao direito de recurso, conforme faculta o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, será dada continuidade ao procedimento de licitação até a fase de classificação, no próprio dia e horário ou em outro a ser designado pelo Leiloeiro e seus auxiliares;

9.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará o seguinte:

9.3.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.3.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **Coren/MS** (www.corenms.gov.br/acessoainformacao/licitacoes), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.3.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-la à consideração superior do **Presidente do Coren/MS**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.5. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Recepção da Sede do Coren/MS,



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

localizado na avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS.

10. ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o término do prazo previsto para oferecimento de lances, e não havendo a interposição de recursos, o Leiloeiro juntamente com sua equipe de apoio lavrará Ata Circunstanciada encaminhando o processo à autoridade competente do Coren/MS, para homologação, com a adjudicação do objeto a maior oferta apresentada em valor igual ou superior ao lance mínimo para o lote leiloado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento da seguinte forma:

12.1.1 **5% do valor do lance vencedor** em até 24 horas após ser declarada a maior oferta vencedora e consequentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1568 - 003, Conta Corrente 3343-6 – Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).

12.1.2 **95% do valor do lance vencedor** em até 5 dias úteis após ser declarada a maior oferta vencedora e consequentemente após o final do leilão através de transferência bancária em conta específica do Coren/MS (**Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1568 - 003, Conta Corrente 3343-6 - Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**).

12.2. A Conta Bancária para transferência deverá ser realizada em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

12.3. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

12.4. Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o **Presidente do Coren/MS** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

13. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE

13.1. Além das obrigações previstas no item 8 do Projeto Básico, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

13.1.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação dos referidos bens, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

13.1.2. As imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site <https://www.corenms.gov.br/acessoainformacao/lictacoes>, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do lote unicamente a partir das imagens divulgadas.

13.1.3. O bem arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a arrematação e desde que cumprido o item 12.

13.1.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do **Coren/MS**, o licitante faltoso ficará sujeito às sanções, nos termos do item 16.

13.1.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular).

14. OBRIGAÇÕES DO COREN/MS

14.1. Além das obrigações previstas no item 7 do Projeto Básico, anexo I deste Edital, e as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

14.1.1. A **Administração do Coren/MS** deverá oficialiar o Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul – **DETRAN/MS** acerca do veículo que foi arrematado no certame, contendo em sua comunicação a descrição do veículo com: modelo, ano, placa, chassi, renavam, o nome do arrematante e o seu respectivo documento de identificação, no prazo de até o 10 dias úteis contados a partir da data da liberação pelo **Coren/MS** do veículo leiloadado,



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.1.2. O **Coren/MS** disponibilizará, em sítio eletrônico, as fotografias atualizadas do veículo a ser leiloado, bem como o Edital da licitação.

14.1.3. O Presidente do **Coren/MS** poderá nomear o Procurador Jurídico, ou outra autoridade de sua conveniência, como seu representante legal para assinar o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios e/ou outras documentações e ações acerca da transferência do bem decorrente deste leilão.

14.1.4. O **Coren/MS** entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

15. ENTREGA DO VEÍCULO

15.1. O prazo previsto para liberação do lote será de, **NO MÍNIMO, 1 (um) dia útil** após a homologação do Leilão.

15.2. A entrega do veículo arrematado será feita mediante assinatura do **Termo de Declaração e Recebimento do Lote Arrematado**, conforme **anexo IV do Edital**, com qualquer empregado público da Sede do Coren/MS que estiver no exercício da profissão. A autorização para tal retirada dar-se-á após verificação e comprovação da transferência do valor do lance vencedor na conta do **Coren/MS**, mediante a assinatura e autenticação do recibo de compra e venda do veículo pela autoridade competente da Administração.

15.3. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da **Sede do Coren/MS, localizada na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.4. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, no prazo de 5 (cinco) dias para a **Sede do Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400.**

15.5. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do **Coren/MS**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

15.6. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo Coren/MS.

15.6.1. Se o veículo arrematado não for retirado no prazo determinado neste Edital será colocado novamente à disposição do **Coren/MS** para desfazimento, à critério da Administração.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.7. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 16 deste Edital e das demais penalidades previstas no item 12 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

16. SANÇÕES

16.1. Estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras que constem em legislação específica, todas as pessoas que participarem do leilão, garantida a prévia defesa.

16.2. O vencedor do certame que der o maior lance, mas que não concretizar o pagamento no prazo estipulado neste edital, fará com que tal atitude caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penas e multas previstas na Legislação vigente.

16.3. Serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

17. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leiloado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no presente Edital e no Projeto Básico o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

17.3. O Fiscal do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem móvel no (s) sistema (s) da Administração.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Auto Positivo de Arrematação;
- c) Anexo III – Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- d) Anexo IV – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pela **Autoridade Competente do Coren/MS**, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irreatável.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19.2. O **Coren/MS** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

19.3. Em caso de dúvida acerca da descrição e característica do bem licitado, bem como das disposições da Licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (67) 3323-3129/3109, no horário das 8h as 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@corenms.gov.br

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão. As falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática da venda e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica ou pela **Presidência do Coren/MS**.

20. FORO

20.1. O processo e julgamento das questões referentes ao **Leilão nº 01/2019** que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão pelo foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente do Coren/MS

Dr. Douglas da Costa Cardoso
Leiloeiro

Éder Ribeiro
Equipe de apoio

Ismael Pereira dos Santos
Equipe de apoio

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019
PROJETO BÁSICO**

PAL nº 018/2019

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação na modalidade Leilão é a alienação de 01 (um) veículo que pertence ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, pelo tipo “Maior Lance”, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico e seus anexos.

1.2. O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irretroatável.

LOTE ÚNICO					
Veículo Marca/Modelo	Cor	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Lance Mínimo (R\$)
Iveco/Fiat Daily Motor Trailer.CM. Motor- Casa/Cabine Fechada.	Fantasia	2010/2011	Diesel	NRJ5944	R\$ 122.890,23

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O desfazimento do veículo Iveco Daily – “Coren Móvel” através de leilão foi aprovada na 446ª ROP - Reunião Ordinária de Plenário - no dia 07/05/2019 e, segundo a Plenária, considerando a não utilização do imóvel e a depreciação do mesmo fica aprovada o início do processo para venda.

2.2. A alienação se faz necessária tendo em vista que o veículo se encontra sem utilização, precisa de conserto e, o alto custo de manutenção do mesmo e a necessidade de renovação da frota de veículo do Coren/MS para que possam ser desenvolvidas as atividades diárias com maior economicidade e eficiência

2.3. O veículo a ser leiloado possui mais de oito anos de uso e, embora passou por manutenções, observa-se que progressivamente, em razão do tempo de uso, os custos das mesmas vão aumentando, o que sugere à Administração a tomada de posição no que diz respeito à gradativa substituição desse modelo de veículo usado, enquanto o mesmo ainda possui um valor significativo para servir de parte de pagamento de outro modelo de veículo novo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A alienação em tela tem fundamento no art. 17, inc. II, da Lei 8.666/93.

3.2. A modalidade cabível para venda de bem móvel é o Leilão, conforme preconiza o § 6º do art. 17 da Lei 8.666/93 e o § 5º do art. 22 do mesmo diploma legal.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER ALIENADO

LOTE ÚNICO		
ITEM	Descrição resumida	QUANTIDADE
1	Iveco/Fiat Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada.	1
Características/especificações		
Iveco/Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada. Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45S 14 4x2, Combustível Diesel, c/ Ar condicionados. Cor: Fantasia. Ano/Modelo: 2010/2011. Placa: NRJ5944. Renavam: 00271264373. Código FIPE:. Data de aquisição: 28/02/2011.Patrimônio nº 00627.		

4.1. O veículo usado acima especificado, foi avaliado mediante pesquisa conforme demonstrado na planilha de formação de custo de avaliação do Bem Móvel a ser alienado, **anexo II** do Projeto Básico.

4.2 A licitante vencedora deverá retirar o veículo usado **na Sede deste Regional situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (ou outro documento cabível), obrigando-se a providenciar a transferência dos mesmos para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo - documento de Transferência – pelo representante legal deste Conselho, devendo ser entregue na Sede do Coren/MS, cópia de documento que comprove a transferência.

5. DA VISTORIA DO VEÍCULO

5.1. É facultado ao licitante realizar vistoria no veículo descrito na tabela acima, item 4 deste T.R. a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela pessoa jurídica/física não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Coren/MS;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do veículo poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto ao (s) empregado (s) público (s) da Sede do Coren/MS, situada **na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**. Os telefones de contato são: (67) 3323-3129/3323-3167. Horário de funcionamento da Sede: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2. O veículo objeto do Leilão será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinado, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação. A venda através do Leilão é irrevogável e irreatável.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. A oferta de lance deverá ser preenchida em moeda corrente nacional (R\$), devendo conter todas as casas decimais, conforme previsto no instrumento convocatório, ato da sessão pública, após ser arrematado.

6.2. No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, fretes, transporte, inclusive referente à taxa de transferência, vistoria, serviços cartorários, autenticação de documentos, entre outros, para perfeita execução do objeto leiloado.

6.3. A avaliação de custo do bem imóvel será feita, no que couber, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 (alteração da IN nº 05 de 27 de junho de 2014) e, do Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018, a ser feita pela CPL.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Providenciar a retirada do bem móvel na Subseção do Coren/MS na cidade de Campo Grande/MS, situado na **Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato (ou outro documento cabível) e o registro definitivo em órgão competente através da transferência do Bem Alienado, no prazo de 30 (trinta) dias, às suas custas, conforme a legislação de trânsito em vigor;

7.1.2. Cobrir com todas as despesas de transferência do veículo alienado e emolumentos cartorários, inclusive com a taxa de contrato de compra e venda a ser emitido no cartório, na qual correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Transito (DETRAN).

7.1.3. Responder, a partir da retirada do veículo licitado, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

8. OBRIGACOES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Entregar o porte do veículo e o recebido de compra e venda preenchido em nome da autoridade competente do Coren/MS e do “comprador”, afim de transferência pelo licitante vencedor, acompanhando-o até o cartório para as providências cabíveis.

8.1.1.1. Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora do leilão, inclusive cópia autenticada do recibo preenchido.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1.3. A Administração deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora do veículo, em até 10 (dez) dias, observados os procedimentos regulamentares.

8.1.4. Providenciar abertura de conta própria para esta verba e encaminhar os dados bancários para que a licitante vencedora faça a transferência bancária no valor ofertado na licitação.

8.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

8.1.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando da retirada do veículo na Subseção do Conselho.

8.1.7. Acompanhar o prazo de transferência do bem alienado a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo administrativo e econômico para o Coren/MS.

8.1.8. Após a transferência do veículo ao novo proprietário, fazer a baixa no patrimônio e na contabilidade da Administração.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a Administração entenda ser necessário, será formalizado contrato de compra e venda de bem móvel em Cartório, o prazo de vigência é até a efetiva transferência do veículo em nome do licitante vencedor.

9.1.1. A publicação do extrato do contrato no D.O.U., se houver, ocorrerá por conta do Coren/MS.

9.2. Não havendo necessidade de contrato de compra e venda em cartório, o documento formal de comprovação é o recibo de compra e venda do veículo a ser preenchido entre as partes e autenticado em cartório.

9.2.1. Todas as obrigações das partes são aquelas estipuladas no Projeto Básico e no Edital de Leilão e seus anexos.

9.3. Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora.

9.4. É parte integrante do contrato de compra e venda ou recibo de compra e venda, o Edital de Leilão e seus anexos, a proposta de oferta de lance da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

10. DO PRAZO DE RETIRADA DO VEÍCULO

10.1. O veículo leilado e arrematado na licitação deverá ser retirado na rua **na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS** em até 10 (dez) dias após a assinatura de contrato (ou outro documento cabível), em horário comercial: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.2. A contratada vencedora deverá levar o contrato de compra e venda e/ou recibo de compra e venda preenchido e assinado entre as partes que deverá ser apresentado ao responsável na Subseção para retirada do veículo arrematado.

10.3. Será emitido Termo de Recebimento de Lote Arrematado, conforme previsão no Edital, por empregado público da Subseção do Coren/MS.

11. DO PAGAMENTO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.1. A Contratada, licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a transferência bancária em conta própria e específica do Coren/MS, com o valor ofertado na licitação.

11.2. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total arrematado.

11.3. O preenchimento do recibo de compra e venda e a entrega do veículo leiloado, só será feito após a comprovação da transferência bancária em nome do Coren/MS no prazo acima estipulado e publicações devidas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

12.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a retirada de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual estipulado;
- b) Não cumprimento do prazo de transferência em 30 (trinta) dias.

12.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, o atraso na retirada do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 12.1.3, alíneas b e c;

12.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 12.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de **até 8%** sobre o valor arrematado.

12.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não retirada do objeto da presente licitação;
- b) o atraso injustificado, superior a 10 dias, contados a partir do esgotamento do prazo previsto no subitem 7.1.
- c) a não transferência do veículo.

12.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 12.1.3, alínea d.

12.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na retirada, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- c) Multa moratória de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 10º (décimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 30º dia de atraso;
- d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 30 dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do lance ofertado ou boleto bancário, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.
- e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de compra e venda, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

12.3 Será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato ou nota de empenho e sujeita à rescisão contratual, a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leiloado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no Projeto Básico o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

13.3. O Fiscal do Contrato após a verificação da efetiva transferência do veículo para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem móvel no (s) sistema (s) da Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Devido à natureza da licitação não haverá dispêndio para o Coren/MS, mas sim verba para o cofre público, na qual será depositada em conta específica e rubrica própria.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CNPJ do Coren/MS é: **24.630.212/0001-10.**

15.2. A licitação objeto deste Projeto Básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e seus anexos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I – Modelo de Avaliação de Bem Móvel;

16.3. Anexo II – Planilha de Avaliação do Bem Móvel;

Campo Grande, 11 de junho de 2019

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Projeto Básico conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, § 2º do Decreto 5.450/05:

Autoridade Competente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

PAL nº 018/2019

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO: Avaliação de 01 (um) veículo que pertence ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, para alienação do tipo “Maior Lance”, conforme o Projeto Básico e seus anexos.

2. Avaliação:

Item	Qtde	Uni.	Especificação	Valor Avaliado (R\$)
1	1	Uni.	Iveco/Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada. Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45S 14 4x2, Combustível Diesel, c/ Ar condicionados. Cor: Fantasia. Ano/Modelo: 2010/2011. Placa: NRJ5944. Renavam: 00271264373. Código FIPE: Data de aquisição: 28/02/2011.Patrimônio nº 00627.	R\$ 122.890,23

Valor avaliado por extenso: _____
(_____)

3. Declaro ter mais de ____ (____) anos de experiência no ramo da atividade de compra e venda de veículos automotores e possuir capacidade técnica e profissional para avaliar o veículo acima especificado.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço c/CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____

Nome e Assinatura (carimbo se tiver)



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

MODELO DE AUTO POSITIVO DE ARREMATACÃO

Aos __/__/2019, às _____, nesta cidade de **Campo Grande-MS**, na Sede do Coren/MS, situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, observadas as formalidades legais, foi realizado o **Leilão nº 001/2019**, conforme edital publicado no _____, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

DADOS DO BEM ARREMATADO			
LOTE ÚNICO	OBJETO	QTDE	Avaliado em (R\$)
	Veículo Iveco/Fiat Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada conforme o Projeto Básico, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra.	1	R\$ 122.890,23

DADOS DO ARREMATANTE	
Nome	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Profissão	
Estado Civil	
Endereço	
Bairro/Cidade	
CEP	
Telefone (s)	
E-mail (s)	
DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO	

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79601-060.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

VALOR TOTAL DO LANCE VENCEDOR	R\$
VALOR AVALIADO	R\$
VALOR FINAL	R\$

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V. Ex.^a se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, _____, Leiloeiro Oficial, designado pelo Exmo. Presidente do Coren/MS, bem como auxiliado pela equipe de apoio, lavramos o presente **AUTO POSITIVO DE ARREMATÇÃO**, que segue assinado por mim, pelos auxiliares e pelo Arrematante.

Leiloeiro

Arrematante

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

De acordo:

Presidente do Coren/MS



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

RECIBO DE ARREMATÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

LOTE ÚNICO					
Veículo	Marca	Cor	Ano/ Modelo	Combustível	Placa
Iveco/Daily Motor Trailer.CM. Motor- Casa/Cabine Fechada. Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45S 14 4x2, c/ Ar condicionados. Renavam: 00271264373, conforme o Edital e seus anexos.	Iveco	Fantasia	2010/2011	Diesel	NRJ5944

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no **Edital de Leilão nº 001/2019, Processo nº 018/2019**, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, testado/não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

DADOS DO ARREMATANTE	
Arrematação no valor de	R\$
Nome	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Profissão	

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79601-060.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Estado Civil	
Endereço	
Bairro/Cidade	
CEP	
Telefone (s)	
E-mail (s)	

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2019

Por ser legítima a expressão da verdade,

Comprador/Arrematante

Administração Pública:

PRESIDENTE DO COREN/MS

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79601-060.



ANEXO IV DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO E TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Declaro que recebi no dia **/**/2019 do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 24.630/212/0001-10**, por intermédio do (a) **empregado (a) público (a)** do Conselho Sr. (a) _____, CPF nº _____, o veículo descrito no lote único do Termo de Referência anexo I do **Edital de Leilão nº 01/2019** – Processo Administrativo nº 018/2019: **Iveco/Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada. Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45S 14 4x2, Combustível Diesel, c/ Ar condicionados. Cor: Fantasia. Ano/Modelo: 2010/2011. Placa: NRJ5944. Renavam: 00271264373**, usado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, valor arrematado de **R\$ **.***,****, ciente que não responderá o Coren/MS por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo conforme especificações ali constantes no edital.

Comprometo-me a transferir a propriedade do (s) bem (s), **em até 30 (trinta)** dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – Coren/MS** com relação ao feito.

Contratada:

Nome do responsável pela retirada: _____
Telefone (s): _____
CPF: _____
RG: _____
E-mail (s): _____

Campo Grande/MS, **** de ***** de 2019.**

Contratada/Responsável pela retirada

XXXXXXX
Empregado (a) Público (a)
Coren/MS
Matrícula Nº



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

ANEXO V DO EDITAL DE LEILÃO nº 01/2019

PAL nº 018/2019

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO					
ITEM	OBJETO RESUMIDO	QTDE	Valor avaliado do Veículo	Valor para reparo não autorizado pela Administração	Valor final de avaliação
1	Iveco/Fiat Daily Motor Trailer.CM. Motor-Casa/Cabine Fechada, conforme o Edital e seus anexos.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 27.109,77	R\$ 122.890,23